



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONTROLE INTERNO DE VERSÕES DE DOCUMENTOS

Contratação de um arquiteto para a elaboração de um projeto de interiores para o plenário Euzébio Barth

Data	Versão	Descrição	Autor
02/09/2024	1.0	Primeira versão do documento	TAUANA ESPINDOLA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO: Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de um arquiteto para a elaboração de um projeto de interiores para o plenário Euzébio Barth da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, com foco na modernização, ergonomia, funcionalidade, estética e conforto do espaço, conforme descrição abaixo.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

CÓD	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
33547	O projeto de interiores visa modernizar e otimizar o espaço do plenário, melhorando a funcionalidade, conforto e estética do ambiente. O trabalho inclui a elaboração de layout, especificação de materiais e acabamentos, propostas para iluminação, climatização e acústica, e atendimento às normas de acessibilidade. O arquiteto também deverá fornecer suporte técnico durante a execução da obra para garantir a implementação adequada do projeto.	<p>Endereço: prédio localizado na Avenida Borges de Medeiros, nº 602. – Plenário Euzébio Barth.</p> <p>O arquiteto contratado deverá desenvolver o projeto de interiores, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Levantamento técnico das condições atuais do plenário.• Elaboração de proposta de layout, priorizando funcionalidade e ergonomia para vereadores, servidores e público.• Definição de materiais de acabamento, mobiliário, iluminação e climatização.• Soluções para adequação acústica, iluminação e conforto térmico do espaço.• Propostas de design que valorizem a identidade institucional da Câmara.• Atendimento às normas de acessibilidade (Lei Brasileira de Inclusão e NBR 9050).• Entrega de desenhos técnicos, incluindo plantas baixas, cortes, elevações e detalhamentos.• Elaboração de um memorial descritivo com especificações técnicas e de materiais.• Acompanhamento técnico durante a execução da obra, fornecendo suporte para eventuais ajustes.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é necessária para adequar o ambiente do plenário Euzébio Barth, da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, às necessidades contemporâneas de trabalho legislativo. O projeto visa garantir maior conforto e funcionalidade aos vereadores, servidores e ao público presente, modernizando o espaço e adaptando-o às normas vigentes de acessibilidade e tecnologia. Dada a importância deste local para as atividades legislativas, a contratação de um arquiteto qualificado é imprescindível para assegurar que o ambiente atenda plenamente às expectativas institucionais, valorizando a estética e as condições de uso do plenário.



3.1 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE ARQUITETURA

Para a contratação do profissional de arquitetura, o(a) contratado(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Registro Profissional

O arquiteto(a) de arquitetura deverá estar devidamente registrado(a) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e estar em dia com suas obrigações perante o órgão.

3.1.2. Experiência Profissional

O(a) contratado(a) deverá possuir experiência comprovada na elaboração de projetos de interiores. A experiência deverá ser demonstrada mediante a apresentação de portfólio de projetos anteriores e/ou atestados de capacidade técnica.

3.1.3. Conhecimento Normativo

O profissional deverá ter pleno conhecimento das normas técnicas vigentes aplicáveis ao projeto de interiores, incluindo normas de acessibilidade (NBR 9050), ergonomia, iluminação, climatização e segurança.

3.1.4. Habilitação Jurídica e Fiscal

O arquiteto(a) ou a empresa deverá comprovar regularidade jurídica e fiscal, apresentando os documentos pertinentes, como:

- Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade perante o INSS e FGTS;
- Outros documentos conforme exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

3.1.5. Responsabilidade Técnica

O profissional deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o disposto pelo CAU, para assegurar a execução do projeto de acordo com as normas legais e técnicas.

3.1.6. Proposta Técnica e Financeira

O profissional deverá apresentar proposta técnica detalhada, incluindo cronograma de execução, escopo dos serviços e metodologia de trabalho. A proposta financeira deverá detalhar o custo total do serviço, com base no escopo descrito neste Termo de Referência.

4- FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL:



4.1 A prestação do serviço será realizada de acordo com o contrato firmado a partir deste processo.

4.2 O serviço será executado junto a Avenida Borges de Medeiros, n.º 602 – Cidade Alta, no Plenário Euzébio Barth, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha:

5- DO CONTRATO

5.1 - O contrato firmado pelo profissional licitante vencedora do certame terá vigência até o dia 31 de dezembro do presente exercício.

5.2 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

5.3- Após a assinatura do contrato, a documentação deverá ser encaminhada de forma digital para o endereço eletrônico informado pelo fiscal do contrato.

5.4 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo servidor designado pelo Presidente da Câmara nomeado através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

5.5 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste documento, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o cálculo, foram utilizados os parâmetros das Tabelas de Honorários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das competências previstas no art. 28 da Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e nos artigos 2º, 3º e 9º do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR n.º 33, de 6 de setembro de 2012, e de acordo com a deliberação adotada na Reunião Plenária Ordinária n.º 29, realizada no dia 10 de abril de 2014; e O valor pode ser ajustado conforme a proposta final apresentada pelo arquiteto e as necessidades específicas do projeto identificadas durante a execução do contrato.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022 e Resolução de Mesa n.º 004/2024, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Prestação de serviço



7.1.1 O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais do contrato.

7.1.2 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da fatura / nota fiscal. Para quitação da parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado os serviços, o número da Dispensa Licitação, o número da Nota de Empenho prévio e os dados bancários para pagamento.

7.1.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.1.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório

7.1.5 A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

7.1.6 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1.1 Prestar os serviços conforme especificações deste documento.

8.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

8.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta contratação;

8.1.6 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

8.1.7 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.



8.1.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.1.9 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços.

8.1.10 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

8.1.11 Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada de forma digital exclusivamente por meio do fiscal (ou preposto indicado pela Câmara).

8.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.2.1 Realizar o pagamento, conforme estabelecido no item 09 deste documento.

8.2.2 Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Dotação: 04

Atividade: 2054

Rubrica – 44.90.51 Obras e instalações

Santo Antônio da Patrulha/RS, 02 de setembro de 2024.

Elvis de Jesus Souza
Diretor Geral